



## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 14735/2025

(Mariana Cergoli Janeiro)

Acrescenta a previsão de prioridade de matrícula para filhos de mães solo na rede municipal de ensino.

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Institui o Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo, cria Selo correlato e dá outras providências.”*

**2** – na parte normativa, acrescente-se o seguinte artigo após o art. 2º, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

*“Art. 2º (...)*

*(...)*

*Art. \_\_. As mães solo participantes do Programa criado por esta Lei terão prioridade na matrícula de seus filhos na rede municipal de ensino, incluindo creches, pré-escolas e o ensino fundamental I, em período integral ou parcial, em unidades próximas às suas residências.”*

(NR)

### Justificativa

A presente emenda visa aprimorar o texto original para incluir dispositivo que dispõe que mães solo que fizerem parte do Programa, instituído pelo projeto de lei, poderão ter prioridade nas matrículas de seus filhos na creche, pré-escola e no ensino fundamental I, para período integral, ou parcial, próximos de suas residências.

Isso porque mães solo, por sua definição, não contam com a presença do pai de seus filhos, ou rede de apoio, na criação dos filhos, enfrentando inúmeras dificuldades.

Uma das dificuldades dessas mães solo é conseguir emprego, ou permanecer nele, quando não conseguem matrícula para seus filhos em creches, pré-escolas, ou ensino regular e, neste caso, precisam ficar com estes em tempo integral.

Neste sentido, é mister pautarmos a implementação de políticas específicas para possibilitar a essas mulheres o direito ao trabalho, ofertando-lhes condições e tranquilidade para manter seus filhos matriculados na rede de ensino municipal.

Isto posto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta emenda.

**MARIANA CERGOI JANEIRO**

